

Art. 1º O Ato Normativo Conjunto nº002/2019 passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]

§ 3º Não se aplica o disposto no caput às intimações judiciais, elaboração e transmissão de petições e manifestações apresentadas nos processos judiciais que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), enquanto não concluído seu processo de integração com o SAJ-MP.

Art. 3º [...]

§1º Não se aplica o disposto no caput relativamente aos dados estatísticos referentes aos atos praticados antes da implantação do SAJ-MP no órgão de execução.

§ 2º Os dados estatísticos referentes aos atos praticados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU) deverão ser apresentados exclusivamente no sistema de resenha da Corregedoria-Geral do Ministério Público, disponível na intranet do Ministério Público do Estado do Ceará.

§ 3º As Promotorias de Justiça que atuem perante as unidades jurisdicionais com competência para a execução da pena no interior do Estado deverão apresentar dados estatísticos na forma prevista no parágrafo anterior a partir da data de implantação do SEEU, conforme cronograma apresentado pelo Tribunal de Justiça do Ceará.

Art. 4º [...]

Parágrafo único. Enquanto não concluído o processo de integração do SAJ-MP com o SEEU, a distribuição de processos no âmbito das Promotorias de Justiça que atuam perante as Varas de Execução Penal de Fortaleza se dará em observância ao disposto no art. 3º, § 1º, do Provimento nº 020/2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de janeiro de 2020.

MANUEL PINHEIRO FREITAS
Procurador-Geral de Justiça

PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral do Ministério Público

Ato normativo Nº 073/2020
Fortaleza, 20 de janeiro de 2020

Altera o Provimento nº 078/2013, que dispõe sobre a ajuda de custo por exercício cumulativo de funções.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no

art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a recente implementação do Programa Vidas Preservadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do Ato Normativo nº 061/2019;

CONSIDERANDO que a coordenação do Programa Vidas Preservadas incumbirá a membro do Ministério Público designado por ato do Procurador-Geral de Justiça para atuar sem juízo da sua titularidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar o art. 6º do Ato Normativo nº 61/2019.

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento nº 78/2013 passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 2º [...]

XXVI – Coordenador do Programa Vidas Preservadas. (NR)”

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de janeiro de 2020.

MANUEL PINHEIRO FREITAS
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Regimento Nº 60

Fortaleza, 24 de janeiro de 2020

RESOLUÇÃO N.º 60/2020 - OECPJ

Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Icó.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento Interno, em conformidade com os arts. 66 e 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Icó.

Art. 2º A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Icó é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da Comarca de Icó.

CAPÍTULO II

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Da Organização Administrativa

Art. 3º A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Icó é composta por:

- I – Membros do Ministério Público atuantes nas Promotorias de Justiça da Comarca de Icó, ainda que em situação de respondência;
- II – Secretário-Executivo;
- III – Servidores;
- IV – Estagiários.

Seção I

Dos Membros do Ministério Público integrantes da Secretaria Executiva.

Art. 4º São deveres dos membros do Ministério Público integrantes da Secretaria Executiva:

- I – Comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões, salvo motivo justificado;
- II – Desempenhar com zelo e presteza os serviços de seu encargo;
- III – Observar fielmente o plano anual de atuação e os planos de metas.

Art. 5º. São direitos dos membros do Ministério Público integrantes da Secretaria Executiva:

- I – Provocar a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do art. 15 deste Regimento Interno;
- II – Ser cientificado das datas das reuniões;
- III – Ter a palavra nas reuniões;
- IV – Não atuar contra a própria convicção.

Seção II

Do Secretário-Executivo

Art. 6º. O cargo de Secretário-Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Icó será provido por escrutínio aberto, em sessão especialmente convocada para este fim.

Art. 7º Compete ao Secretário-Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Icó, dentre outras atribuições fixadas na legislação:

- I – Convocar e presidir as reuniões mensais ordinárias e extraordinárias, com presença obrigatória de seus membros, lavrando-se ata circunstanciada a ser remetida ao Procurador-Geral de Justiça;
- II – Organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados, na forma do Regimento Interno;
- III – Comunicar ao Procurador-Geral de Justiça a ocorrência de prática de atos que, em tese, se configurem em infrações funcionais, por parte dos servidores da Secretaria Executiva, para fins de adoção das medidas disciplinares pertinentes;
- IV – Proceder e fiscalizar, na forma deste Regimento Interno e das Resoluções que definem as atribuições de cada Promotoria de Justiça, a distribuição de autos e peças de informação para cada Promotoria que compõe a Secretaria Executiva;

V – Velar pelo bom funcionamento da Promotoria, respeitada a autonomia e independência funcionais, encaminhando aos Órgãos de Administração Superiores as sugestões para o aprimoramento dos serviços, metas e planos institucionais;

VI – Organizar o arquivo geral da Secretaria Executiva;

VII – Remeter, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, quadro estatístico dos processos distribuídos e devolvidos e o relatório das atividades do mês anterior, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

VIII – Remeter ao Procurador-Geral, até o dia 10 (dez) de abril de cada ano, sugestões das Promotorias de Justiça para elaboração do Plano Anual de Atuação do Ministério Público para o exercício seguinte;

IX – Representar a Secretaria Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou delegar a função a outro Promotor de Justiça;

X – Planejar e organizar eventos de natureza jurídica no âmbito de atuação da Secretaria Executiva.

Art. 8º Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário-Executivo, assumirá o cargo outro Promotor de Justiça, pelo critério de antiguidade no cargo .

Seção III

Dos Servidores

Art. 9º A Secretaria Executiva contará com servidores destinados a realizar atividades administrativas inerentes às funções e atribuições do órgão.

Art. 10. Ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Executiva compete:

I – Executar os serviços de recepção;

II – Preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário-Executivo;

III – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;

IV – Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis da Secretaria Executiva;

V – Organizar em pastas específicas os arquivos afetos à Secretaria Executiva;

VI – Prestar as informações que lhe forem requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;

VII – Agendar compromissos do Secretário-Executivo ou do seu substituto legal;

VIII – Operar os sistemas informatizados da Procuradoria Geral de Justiça para recebimento e movimentação de processos administrativos;

IX – Controlar o material de expediente e consumo e providenciar sua reposição;

X – Zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;

XI – Providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;

XII – Providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

XIII – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário-Executivo.

Art. 11. As reuniões ordinárias da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Icó ocorrerão, preferencialmente, na última semana de cada mês, na sede do Ministério Público, em horário a ser definido em convocação específica.

§1º Os Promotores de Justiça poderão enviar à Secretaria Executiva, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, sugestão sobre qual assunto desejam tratar na reunião, a fim de que os demais Promotores possam ter conhecimento de seu conteúdo e possam formar suas convicções sobre os temas;

2º Não havendo requerimento de qualquer membro da Secretaria Executiva, nem tampouco convocação do Secretário-Executivo, à mingua de qualquer assunto a tratar, não se fará a reunião mensal e ordinária;

§3º Ofício contendo a convocação, a pauta, local e horário da reunião será enviado a cada uma das Promotorias de Justiça, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante protocolo físico ou comunicação eletrônica;

§4º Considera-se instalada uma reunião desde que presentes, pelo menos, a maioria simples do total de membros da Secretaria Executiva. Não havendo o necessário quórum de instalação, o Secretário-Executivo designará a próxima data desimpedida;

§5º Qualquer matéria urgente poderá, por deliberação da maioria simples dos presentes, ser colocada em discussão, ainda que não conste da pauta de convocação.

Art. 12. Aberta a reunião, cada Promotor de Justiça que solicitar sua inscrição disporá de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco), para debater os assuntos em pauta.

Parágrafo único. Somente após o cumprimento da pauta, os Promotores de Justiça poderão solicitar inscrição ao Secretário-Executivo para expor outros assuntos.

Art. 13. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes, salvo os casos excepcionados neste regimento interno.

§1º Havendo empate, prevalecerá a decisão em favor da qual tenha votado o Secretário-Executivo, devendo ser encaminhadas ao Procurador-Geral de Justiça somente as questões ou demandas de sua competência institucional.

§2º Ao Secretário-Executivo caberá as providências necessárias à implementação das decisões oriundas das reuniões, ou, se for o caso, comunicação dos órgãos encarregados de sua implementação.

Art. 14. O cancelamento da reunião ordinária deverá ser justificado, designando-se, a seguir, nova data para a sua realização, com consequente convocação na forma do art. 11 deste Regimento.

Art. 15. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário-Executivo, ou mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da Secretaria Executiva,

sempre que motivo urgente ou relevante o justificar.

Parágrafo único. A reunião extraordinária será convocada, na forma do art. 11 deste Regimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de sua realização.

CAPÍTULO IV

DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 17. A proposta de reforma do Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Icó dar-se-á somente por deliberação da maioria absoluta dos Promotores de Justiça integrantes da mencionada Secretaria Executiva, em sessão especialmente convocada para este fim. Parágrafo único. A proposta de reforma do Regimento Interno poderá ser de iniciativa do Secretário-Executivo ou de qualquer Promotor de Justiça membro da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Icó, acompanhada da respectiva justificativa.

Art. 18. Após a aprovação da Proposta de reforma do Regimento Interno por seus integrantes, o texto subscrito será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este Regimento Interno será submetido à aprovação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Icó.

Art. 21. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Regimento Interno aprovado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 2ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de janeiro de 2020.

MANUEL PINHEIRO FREITAS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

CARMELITA MARIA BRUNO SALES
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

JOÃO EDUARDO CORTEZ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

VERA MARIA FERNANDES FERRAZ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

LORAINÉ JACOB MOLINA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

ANTÔNIA ELSUÉRDIA SILVA DE ANDRADE
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 103/2018-SEGE
Fortaleza, 3 de janeiro de 2018

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016,

RESOLVE DESIGNAR A DRA. ANA CLÁUDIA UCHOA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO, Promotora de Justiça titular da 15ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 10ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, no período de 03/01/2018 a 20/01/2018, em face das férias da Promotora de Justiça titular, DRA. FERNANDA MARINHO DE ANDRADE GONÇALVES, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 3 de janeiro de 2018.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 284/2020-SEGE
Fortaleza, 8 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDOÇA, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 50/2020, datada de 07.01.2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 07.01.2020, com fundamento na Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Ato Normativo nº 055/2019,

RESOLVE DESIGNAR A Promotora de Justiça Vandisa Maria Frota Prado Azevedo, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Russas para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Aracati, em face das férias do Promotor de Justiça respondendo MARCELO RODRIGUES DA CUNHA, no período de 13/01/2020 a 01/02/2020, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2020.

HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA
Secretário-Geral

Portaria Nº 519/2020-SEGE
Fortaleza, 16 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDOÇA, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 50/2020, datada de 07.01.2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 07.01.2020, com fundamento na Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Ato Normativo nº 055/2019,

RESOLVE DESIGNAR A Promotora de Justiça Aspázia Regina Teixeira Moreira, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Caucaia para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça de Pentecoste, em face das férias do Promotor de Justiça titular Jairo Pereira Pequeno Neto no período de 25/01/2020 a 13/02/2020, fazendo

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará